



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2
SECRETARIA DA SAÚDE	15
FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE	16

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1575, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

SEPREM

Contratante: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - SEPREM. Contratada: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP. Objeto: locação de software para gestão de RH, folha de pagamento e e-social. Valor total: R\$ 20.305,68. Assinatura: 14/04/2026. Vigência aditamento: 12 meses. Fundamento: art. 75,II da Lei Federal n 14.133/2021. Processo Interno n. 01/2024.



Republicado em razão de incorreções na publicação anterior, da Edição Nº 1561, de 06 de abril de 2026, devido à necessidade de adequação do conteúdo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
42ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa**

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, por meio da Comissão Organizadora das festividades em comemoração ao 198º aniversário, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de expositores da área de Economia Criativa, que integrarão o evento **42ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa**, a ser realizada em **14 a 19 de julho**, de 2026, na Estação de Eventos Cora Coralina, Jaboticabal.

Este EDITAL tem o objetivo de dar conhecimento das normas que regerão a participação na 42ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Comissão Organizadora:

Comissão constituída por pessoas nomeadas pelo Prefeito do Município, Sr. Emerson Rodrigo Camargo, por meio de Portaria nº 245 de 09 de fevereiro de 2026.

2.2. Equipe Coordenadora:

A Comissão Organizadora designará uma Equipe Coordenadora, que também foi nomeada pela portaria, acima responsável pela coordenação das ações para triagem e seleção dos expositores que participarão da ExpoFeira e das ações e acompanhamentos necessários para o durante o evento.

2.3. Entidade Gestora dos Recursos Financeiros:

Entidade civil ou organização social, sem fins lucrativos, legalmente constituída, escolhida dentre aquelas que participarão da realização da 42ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa e que será responsável pela gestão dos recursos financeiros.

Participantes da Expo Feira de Arte, Artesanato e Economia Criativas

2.4. Artista: Criador de obras de arte originais, resultantes de expressão estética, simbólica ou cultural.

2.5. Artes: Linguagens e técnicas das artes plásticas e visuais, como pintura, desenho, escultura, cerâmica, fotografia e design.

2.6. Artesão/Artesã: Pessoa que produz peças de forma predominantemente manual, com domínio técnico, criatividade e valor cultural.

2.7. Artesanato: Produtos feitos com predominância manual, a partir da transformação de matérias-primas, unindo técnica, criatividade e identidade cultural.

2.8. Variedades da Economia Criativa: Categoria destinada a produtos, iniciativas criativas e inovadoras que não se caracterizam como arte ou artesanato tradicional. Enquadram-se nesta categoria atividades vinculadas a diversos segmentos da economia criativa, como design, moda,



gastronomia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, tecnologia e inovação, entre outras que utilizam criatividade, conhecimento e originalidade na criação de produtos, experiências ou soluções.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam trabalhos e produção própria, dentre os elencados no item 'Participantes da Expo Feira de Arte, Artesanato e Economia Criativa'. Este edital disponibilizará uma ficha própria para inscrição, que deverá ser preenchida pela pessoa interessada, com acesso no site oficial do Município (www.jaboticabal.sp.gov.br), no período de **09/04/2026 a 28/04/2026, com acesso através do LINK <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/cadastro-artesaos-quitute26>.**

3.2. No ato da inscrição, **será necessário o envio de vídeo de até 02 (dois) minutos, com apresentação e explicação da elaboração manual de um produto, além de fotos dos produtos em JPG, PNG ou PDF, com tamanho de no máximo 5 (cinco) megabytes. O vídeo e as fotos são itens obrigatórios para participação desta triagem.**

3.3. Encerrada as inscrições, os trabalhos serão submetidos à avaliação de um Juri, que será única e exclusivamente designado para esse fim.

3.4. Haverá uma primeira publicação de Lista de Inscritos, contendo o nome e número de inscrição efetivada para este Edital. Após a realização da triagem dos produtos pelo júri designado, haverá uma publicação da lista preliminar de expositores selecionados para a Expofeira, momento em que se abrirá um período de 03 dias úteis para recursos. Concluída e respondida a fase de recursos, será publicado o resultado final oficial com a relação dos expositores credenciados a participar da 42ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição para participação neste processo de triagem implica na aceitação integral das disposições deste Edital.

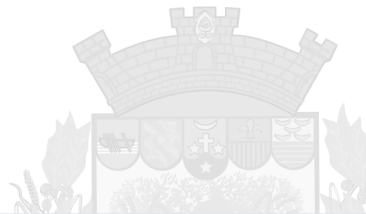
4.2. As inscrições para pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser realizadas de forma individual, em dupla, trio ou em equipe. Esta inscrição e eventual aprovação permitirá o uso de apenas 01 (um) estande por inscrição, mesmo nos casos de dupla, trio ou equipe.

4.3. Para fins de participação na triagem e avaliação, cada expositor deverá apresentar **04 (quatro) peças por técnica ou tipo de produto**, enquadradas nas categorias de arte, artesanato ou economia criativa.

Caso o expositor desenvolva **mais de uma técnica**, será permitida a apresentação de **04 (quatro) peças para cada técnica distinta, com limite de até 20 peças.**

IMPORTANTE: As peças apresentadas nesta etapa da triagem e avaliação, deverão representar fielmente os produtos que serão expostos ou comercializados durante o evento, em caso de aprovação.

I - Caso o expositor **produza apenas um único tipo de produto**, deverá apresentar **05 (cinco) peças desse mesmo item para avaliação.**



II - O envio ou entrega de quantidade inferior ao número estabelecido, bem como peças que não correspondam ao mesmo tipo de produto ou material, implicará na desclassificação automática do candidato no processo de triagem.

4.4. É totalmente VEDADA a exposição ou comercialização de produtos industrializados, por parte do expositor que venha a ser selecionado, ou mesmo dentro do ambiente da Expofeira, sendo permitidas apenas peças produzidas por meio de processo artesanal ou criativo.

4.5. As peças que o **expositor enviará** para participação para **triagem** deverão ser entregues no dia **07 de maio de 2026, das 9h às 19h**, e retiradas no dia 9 de abril de 2026, das 9h às 12h. O endereço para entrega e retirada das peças é Rua Mizael de Campos, 202, salão superior da Escola de Arte.

4.6. Para os **inscritos que não residam em Jaboticabal**, as peças poderão ser levadas diretamente ao Departamento de Cultura, **no mesmo dia 07 de maio**, no endereço citado no item anterior, ou remetidas via Correios, devendo estarem recebidas no **Departamento de Cultura até o dia 05 de maio de 2026**. O endereço para remessa do material é: Departamento de Cultura. Rua Mizael de Campos, 202, sala 13, CEP: 14870-400 - Jaboticabal/SP

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 –A avaliação dos trabalhos inscritos será realizada por uma Comissão Julgadora, composta em um número de 05 pessoas, escolhidas e designadas pela organização do evento, que analisará as peças, produtos e projetos apresentados com base nos critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único – É facultada a criação de uma comissão de até 03 artesãos para acompanharem a realização da montagem do espaço onde acontecerá a triagem, em razão da transparência e licitude do processo. Poderá haver a fiscalização do processo de triagem, com apresentação dos nomes dos participantes desta comissão.

I - Este acompanhamento se dará de forma voluntária e sem acesso e contato com os indivíduos componentes do júri *antes, durante e após o término* das suas avaliações na triagem.

II - Poderá este grupo reduzir a termo as observações que venham servir ao aprimoramento deste processo para próxima edição da festa.

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Este item estabelece os critérios de avaliação para as categorias de expositores que estarão presentes na feira.

CATEGORIA ARTESANATO - as peças serão avaliadas com bases nos critérios a seguir. Serão avaliadas:

1. Criatividade e Originalidade: idéia inovadora, autenticidade da peça, uso criativo de formas, cores e materiais.

2. Técnica e Execução: domínio da técnica empregada, qualidade do acabamento e montagem final da peça.

3. Materiais Utilizados: Adequação dos materiais ao tipo de peça apresentado, qualidade, durabilidade, bem como a utilização de materiais reaproveitados ou com enfoque em sustentabilidade.



4. Estética e Design: Avaliação da harmonia de cores, apresentação visual, equilíbrio estético, proporção e funcionalidade da peça.

CATEGORIA ARTES VISUAIS – Categoria que contempla obras de expressão artística e estética, produzidas por diferentes técnicas e suportes, como pintura, desenho, escultura, fotografia, arte digital e técnicas mistas. Serão avaliados:

- 1. Expressão artística e originalidade:** autenticidade da obra, criatividade e identidade autoral.
- 2. Técnica e domínio dos materiais:** qualidade da técnica utilizada, controle do material e execução da obra.
- 3. Composição e estética:** harmonia visual, uso de cores, formas, texturas, equilíbrio e impacto visual.
- 4. Conceito e proposta artística:** coerência da ideia ou mensagem transmitida pela obra.
- 5. Acabamento e apresentação:** qualidade final da obra e condições de exposição.

CATEGORIAS ESPECÍFICAS DA ECONOMIA CRIATIVA

Gastronomia Criativa – Alimentos e bebidas artesanais - Abrange produtos alimentícios artesanais, receitas autorais ou releituras criativas de preparações tradicionais.

Serão avaliados:

1. criatividade do produto;
2. uso de insumos naturais ou locais;
3. originalidade da receita;
4. apresentação visual.

Moda Criativa – Vestuário, acessórios, bolsas, bijuterias, upcycling e moda sustentável

Serão avaliados:

1. criação autoral;
2. qualidade do acabamento;
3. coerência estética e identidade criativa da coleção ou peça apresentada.

Design – Objetos utilitários ou decorativos, mobiliário e papelaria criativa
Produtos que aliam estética, funcionalidade e inovação.

Serão avaliados:

1. harmonia da peça;
2. criatividade e inovação;
3. qualidade do acabamento;
4. funcionalidade peça.

Paisagismo, Plantas e Arranjos - Abrange composições com plantas naturais ou ornamentais, arranjos decorativos e projetos de valorização ambiental.

Serão avaliados:

1. montagem artesanal;
2. criatividade do arranjo ou composição;
3. estética;
4. originalidade e uso consciente de materiais.



Tecnologia e Inovação - Categoria destinada a protótipos físicos ou digitais, soluções tecnológicas, jogos, aplicativos, plataformas, sistemas e dispositivos, inclusive em fase experimental.

Serão avaliados:

1. originalidade da idéia;
2. funcionalidade;
3. aplicação prática ou conceitual;
4. potencial de impacto social, cultural ou econômico.

Variedades da Economia Criativa - Categoria destinada a produtos criativos e funcionais, de autoria própria, que não se enquadrem como arte ou artesanato tradicional e que sejam desenvolvidos a partir de processo criativo original e caráter não industrializado.

Podem se enquadrar : design funcional, papelaria criativa, itens de decoração, produtos sustentáveis ou de reaproveitamento de materiais, brindes autorais e soluções criativas para o cotidiano.

Serão avaliados:

1. originalidade;
2. criatividade;
3. funcionalidade;
4. qualidade e acabamento do produto.

6.1 - Os trabalhos inscritos serão submetidos à **avaliação individual pelos membros do Júri**, que atribuirão **nota mínima de 5 (cinco) e máxima de 10 (dez) pontos**, sendo permitida a utilização de **intervalos de 0,5 (meio) ponto** para maior precisão na pontuação. Caso haja necessidade, cada nota final atribuída *poderá* ser devidamente justificada pelo avaliador, garantindo transparência, coerência no julgamento e registro do critério utilizado na avaliação.

6.2 - A Comissão Organizadora, pretendendo ser transparente e diversa, e visando garantir a diversidade de produtos e técnicas expostas na Expo Feira, entende que não deverão ser classificados e selecionados mais de dois expositores (dois estandes) que utilizem a mesma técnica artesanal ou a mesma variedade criativa. A inscrição do artista neste edital pressupõe que este regramento está claro e foi aceito.

7 – DA FICHA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO – MODELO NO ANEXO II

É *obrigatória* a apresentação de Ficha de Apresentação do Produto para cada categoria exposta, contendo, de forma sucinta, as seguintes informações:

- **Descrição da peça:** breve explicação do que é o produto e suas características principais.
- **Técnica utilizada:** técnica artesanal ou processo de produção empregado.
- **Materiais principais:** matérias-primas utilizadas na confecção da peça.
- **Finalidade / uso do produto:** utilitário, decorativo, artístico, educativo, entre outros.
- **Processo de criação:** breve descrição da inspiração ou conceito da peça (opcional)
- **Tempo médio de produção:** estimativa do tempo necessário para produzir a peça.



OBS: A referida ficha deverá ser **afixada pelo expositor** ao lado de cada categoria de produto, no momento da montagem do estande ou da mesa expositiva. Uma montagem bem feita é de suma importância para a avaliação do júri.

8. DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ORGANIZADORA - (Termo de Uso do Espaço de Exposição)

8.1. O Termo de Uso do Espaço Físico é o instrumento jurídico que estabelece as atribuições, direitos e deveres entre o Expositor e os Organizadores do Evento.

8.2. Constituem atribuições e responsabilidades da Comissão Organizadora, da Entidade Gestora dos Recursos Financeiros e da Equipe Coordenadora:

a) Arcar com as despesas relacionadas à organização e realização do evento, incluindo custos com montagem de estandes, fornecimento de energia elétrica, água e sistema de esgoto;

b) Ceder espaço expositivo no pavilhão da Estação de Eventos Cora Coralina para montagem dos estandes, com área aproximada de 6 m² (3m x 2m), por expositor.

c) Serão disponibilizados 55 (cinquenta e cinco) estandes, que estarão distribuídos da seguinte forma:

- **03 (três) estandes** destinados à **Escola de Arte Prof. Francisco Berlingieri Marino;**
- **02 (dois) estandes** destinados a **associações de direito privado sem fins lucrativos, mediante participação** no processo de *triagem e avaliação* e conforme critérios estabelecidos neste edital;
- **Até 10 (dez) estandes** destinados a **expositores das áreas de gastronomia artesanal e jardinagem/paisagismo, mediante participação** no processo de *triagem e avaliação* e conforme critérios estabelecidos neste edital;
- **02 (dois) estandes** reservados a patrocinadores da Festa do Quitute;
- **Até 10 estandes** destinados a **artesãos e/ou artistas não domiciliados no município de Jaboticabal, mediante participação** no processo de *triagem e avaliação* e conforme critérios estabelecidos neste edital;
- Os demais estandes são destinados a expositores *residentes e domiciliados* no município de Jaboticabal, podendo esta proporção ser alterada pela comissão, desde que haja disponibilidade.

Parágrafo único. Caso alguma das categorias acima não atinja o número de vagas previsto, a **Comissão Organizadora poderá remanejar os estandes remanescentes para outras categorias ou candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final**, entre os que se encontrem na lista de espera, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e visando o melhor aproveitamento do espaço expositivo.

e) Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora com *antecedência mínima de 20 (vinte) dias* da realização do evento. O não cumprimento desse prazo, ou a ausência injustificada no dia do evento, poderá implicar no impedimento de participação nas edições subsequentes da Expo Feira. Em ocorrendo desistência, será convocado o candidato seguinte, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final.



f) Fornecer até 04 (quatro) crachás de identificação por estande, bem como identificação veicular para fins de carga e descarga;

g) Disponibilizar 01 (uma) vaga de estacionamento por estande para expositor que comprove a posse de veículo, sendo permitidas 02 (duas) vagas nos casos de estandes com mais de um expositor (dupla, trio ou grupo);

h) Disponibilizar, no recinto, estrutura de apoio, incluindo espaço para eventualmente realizar sua alimentação; disponibilização de água e café e de espaço em geladeira; de banheiros para uso dos expositores e dos demais profissionais devidamente identificados.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO EXPOSITOR

a) Garantir, durante a realização do evento, a qualidade dos trabalhos apresentados, tal qual foram aprovados pelo júri;

b) É **obrigatório** o uso do **crachá** de identificação **durante todo o evento**, especialmente para acesso às áreas restritas, sendo **expressamente proibida sua transferência ou cessão a terceiros** que não estejam oficialmente credenciados para participação na feira;

c) Cumprir integralmente os critérios e disposições estabelecidos neste Edital;

d) Respeitar o layout dos estandes, os projetos de segurança e demais orientações definidas pela Comissão Organizadora e pela Coordenação de Arte e Artesanato;

e) Realizar a **reposição** das peças artesanais exclusivamente nos horários estabelecidos, das **9h às 11h ou das 14h às 16h**, devendo identificar-se junto ao responsável da equipe de organização;

f) É proibido a instalação de iluminação adicional, sendo permitida apenas a iluminação disponibilizada no local, por motivos de segurança elétrica.

g) É expressamente proibido a realização de furos nas paredes dos estandes, bem como a fixação de faixas, cartazes ou quaisquer materiais que possam danificar a estrutura.

10 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES

10.1 Para a montagem dos estandes, o recinto permanecerá aberto das **9h às 18h**, nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2026**;

10.2 No dia **14 de julho de 2026**, data de abertura do evento, o recinto permanecerá fechado ao público e aos expositores durante o período diurno, sendo destinado exclusivamente à realização de limpeza geral e organização do espaço, ficando vedada a permanência de pessoas no local.

10.3 A abertura oficial do evento ocorrerá às 19h, sendo permitida a presença dos expositores em seus estandes a partir das 17h. O recinto de exposições somente será aberto ao público após o encerramento da cerimônia de abertura



10.4 A 42ª Festa do Quitute e a Expofeira de Arte e Artesanato terão início no **dia 14 de julho** de 2026, às **19h**, e **encerramento no dia 19 de julho de 2026, às 18h**.

10.5 A desmontagem dos estandes poderá ser realizada a partir das 20h, no mesmo dia do encerramento do evento ou, impreterivelmente, até às 12h do dia 20 de julho de 2026.

11- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ESTANDES

- **Paredes:**
Os estandes serão compostos por painéis de Octanorm, na cor branca, com travessas de alumínio para estrutura e travamento.
- **Iluminação:**
Cada estande, com dimensões aproximadas de 2 m x 3 m, contará com 02 (dois) pontos de iluminação, equipados com spots e lâmpadas PL de 20W, tensão de 220V. É proibida a instalação de iluminação adicional.
- **Tomadas Elétricas:**
Serão disponibilizadas 02 (duas) tomadas de 110V, em local previamente definido.
Extensões e adaptadores serão de responsabilidade do expositor, sendo vedado exceder a carga máxima de 200 watts por estande.
- **Manutenção e Limpeza:**
O expositor será responsável pela manutenção, organização e limpeza do seu espaço durante e após o evento. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados do lado externo do estande, para posterior recolhimento.
- **Piso e Iluminação Adicional:**
O piso dos estandes será revestido com carpete em cor cinza.

12 – DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

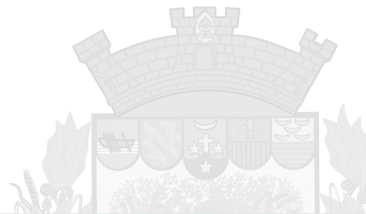
- a) A avaliação dos trabalhos pelo Júri será realizada no dia 08 de maio de 2026
- b) O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 14 de maio de 2026.
- c) O período para interposição de recursos será de 15 a 19 de maio de 2026, conforme procedimentos estabelecidos neste Edital.
- d) O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 20 de maio de 2026.
- e) O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no **dia 21 de maio** de 2026, em publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura e pelas redes sociais.
- f) Os expositores selecionados realizarão a **escolha dos estandes no dia 25 de maio** de 2026, observada a ordem de classificação, em local e horário a serem previamente divulgados pelos canais oficiais.

13 – DOS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1575, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, bem como aquelas eventualmente supervenientes ao seu lançamento, serão analisados e deliberados pela Equipe determinada pela Comissão Organizadora para acompanhamento deste Edital, e em última instância, para Comissão Organizadora da Expo Feira de Arte Artesanato e Economia Criativa e Festa do Quitute, legalmente nomeados e com estrita observação aos requisitos deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na administração pública.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora serão devidamente registradas e fundamentadas e terão caráter definitivo no âmbito deste Edital.

Jaboticabal, 31 de março de 2026.

MÔNICA GORAYB REINO

*Coordenadora da Expofeira de Arte,
Artesanato e Economia Criativa*

ANGELO CARUSO

Presidente da Comissão Organizadora



ANEXOS I

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DOS EXPOSITORES entregar preenchido no dia da escolha do estande

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

I – DA CEDENTE

A Comissão Organizadora da 42ª Expofeira de Arte e Artesanato e Economia Criativa, agindo por competência delegada, nos termos do Decreto Municipal nº245 de 09 de fevereiro de 2026, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CEDENTE**; e, de outro lado,

II – DO CESSIONÁRIO

Nome do Artista/Artesão, _____

RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado

CESSIONÁRIO;

TEM ENTRE SI justa e contratada, a presente **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na cessão, a título gratuito, de **espaço físico de 2x3m (6 m²)**, destinado à montagem de estande para exposição e comercialização de produtos de arte, artesanato e variedades da economia criativa, no âmbito da 42ª Expofeira de Arte e Artesanato e Economia Criativa, conforme layout oficial do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO USO DO ESPAÇO

2.1. A cessão de uso vigorará no período de 14 a 19 de julho de 2026, observados os horários definidos pela Comissão Organizadora para montagem, funcionamento, reposição de peças e desmontagem dos estandes.

2.2. A montagem dos estandes será permitida nos dias **11, 12 e 13 de julho, das 9h às 18h**.

2.3. A reposição de peças deverá ocorrer exclusivamente nos horários estabelecidos pela organização, das 17h às 18h.

2.4. A desmontagem do estande deverá ocorrer no mesmo dia do encerramento do evento (dia 19), a partir das 20 horas ou, impreterivelmente, até às **12h do dia 17 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

3.1. A cessão do espaço físico objeto deste contrato será realizada sem ônus financeiro ao CESSIONÁRIO, não sendo devida qualquer contraprestação à CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

4.1. Será permitida exclusivamente a exposição e comercialização de produtos resultantes de **processo artesanal ou criativo autoral**, admitido o uso limitado de equipamentos, desde que não configurem produção industrial.

4.2. É expressamente **vedada a exposição ou comercialização de produtos industrializados ou similares**.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

5.1. Compete à CEDENTE:

- I – Promover a organização e realização do evento, arcando com as despesas de infraestrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto;
- II – Disponibilizar o espaço físico destinado ao estande do CESSIONÁRIO;
- III – Realizar as inscrições, a seleção dos trabalhos por júri especializado e a divulgação dos resultados;
- IV – Fornecer até **04 (quatro) crachás de identificação** por estande;
- V – Disponibilizar vagas de estacionamento, conforme critérios estabelecidos no Edital;
- VI – Disponibilizar estrutura de apoio aos expositores, incluindo sanitários e área de apoio operacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

6.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- I – Cumprir integralmente as disposições do Regulamento do evento;
- II – Zelar pela qualidade, segurança e legalidade dos produtos expostos;
- III – Responsabilizar-se pela conservação do estande e reparar quaisquer danos causados;
- IV – Utilizar, obrigatoriamente, o crachá de identificação durante o evento;
- V – Respeitar o layout, as normas de segurança e as orientações da Comissão Organizadora, reposição das peças e limpeza do estande ;
- VI – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus bens e produtos;
- VII – Abster-se de instalar iluminação ou equipamentos não autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A CEDENTE não se responsabiliza por furtos, extravios, danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos pelo CESSIONÁRIO durante o período do evento e desmontagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições deste contrato ou do Regulamento poderá acarretar a exclusão do CESSIONÁRIO do evento e a impossibilidade de participação em edições futuras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.2. O presente contrato é celebrado em caráter precário, não gerando qualquer direito de posse ou expectativa de renovação.

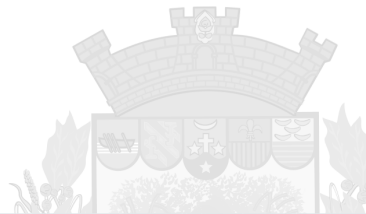
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

10.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaboticabal, ____ de _____ de 2026.

assinatura do expositor



Anexo II

Ficha de apresentação do produto

É de suma importância a apresentação desta ficha anexada a cada produto que será exposto na triagem para avaliação e entendimentos dos julgadores.

Descrição da peça: *breve explicação do que é o produto e suas características principais.*

Técnica utilizada: *técnica artesanal ou processo de produção empregado.*

Materiais principais: *matérias-primas utilizadas na confecção da peça.*

Finalidade / uso do produto: *utilitário, decorativo, artístico, educativo, entre outros.*

Processo de criação: *breve descrição da inspiração ou conceito da peça (opcional)*

Tempo médio de produção estimado para produzir a peça: _____



ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	09 de abril a 28 de abril / 2026
Comunicado da Lista dos Proponentes	30 de abril
Inscritos	
Data máxima para recepção dos produtos dos inscritos não residentes em Jaboticabal	05 de maio
Data para recepção dos produtos dos inscritos residentes em Jaboticabal – das 09h às 18h	07 de maio
Realização da Triagem	08 de maio
Data para retirada dos produtos que participaram da triagem – das 09h às 12h	09 de maio – Escola de Arte
Previsão da divulgação da lista preliminar dos proponentes habilitados	14 de maio
Prazo para recurso	15 a 19 de maio
Divulgação do Resultado dos Recursos	20 de maio
Divulgação lista Final dos Proponentes	21 de maio
Selecionados	25 de maio
Previsão da Escolha dos Standes	
Montagem dos Standes – das 09h às 18h	11, 12 e 13 de julho
Período da Festa	14 a 19 de julho



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1575, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026

SECRETARIA DA SAÚDE

AIF 218-A Nº 9079



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JABOTICABAL

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 218-A 9079

Aos 14 dias do mês de abril de 2026, às 14:00 hs
eu Vinícius Vieira Naja autoridade sanitária, credencial n.º 8999

verifiquei que a empresa (razão social) _____ CNPJ _____
nome fantasia _____
estabelecida à (rua/n.º/bairro) _____
município _____ CEP _____ fone _____ fax _____
representada por (nome) Roseli Aparecida Lopes CPF 138.883.048.57
RG _____
residente à (rua/n.º/bairro) Av. Sylvio Vantieri / 851 / Nova Jaboticabal
município Jaboticabal CEP 14.890-030 com atividade(s) Imóvel

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) por possuir imóvel desocupado em situação de abandono com mato alto e possíveis focos de baratas, escorpiões, ratos.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Artigo 539 Decreto 12342 de 27.09.78

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência conforme legislação sanitária vigente.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Vinícius Vieira Naja
DR. VINÍCIUS VIEIRA NAYA
AGENTE DE SANEAMENTO
VISA JABOTICABAL
CREDENCIAL - 08999-11

TESTEMUNHAS

(a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1575, Quinta-feira, 23 de Abril de 2026

FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de 150 diárias de controle de acesso e atendimento de botão do pânico, com carga horária de 8 horas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade, para as competições oficiais da Fundação de Amparo ao Esporte - FAE, Jogos Escolares, Campeonato Municipal de Futebol Amador, Campeonato Municipal de Futsal, Campeonatos Municipais de Vôlei, Basquete e Handbol.

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#!/dinamico/licitacoes/Licitacoes>

Prazo para envio das propostas: até o dia 29/04/2026 às 10h00.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 23 de abril de 2026.

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação